



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.190

“ Dispõe sobre incorporação de abono e reajusta os vencimentos e/ou salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O abono salarial na ordem de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), concedido através da Lei Municipal nº 3.178, de 15/01/2003, fica, a partir de 1º de março de 2003, incorporado aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

§ 1º - A incorporação mencionada no caput deste Artigo é extensiva aos servidores da Administração Direta e Indireta, aos contratados temporariamente, bem como aos que recebem aposentadoria, pensão por morte, complementação de aposentadoria e complementação de pensão por morte paga diretamente pelo município.

§ 2º - Com esta incorporação os servidores referidos no caput deste Artigo não mais farão jus ao abono concedido através da Lei Municipal nº 3.178, de 15/01/2003.

ARTIGO 2º - Fica igualmente reajustado em 11% (onze por cento), os vencimentos e/ou salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, sobre o montante apurado nos termos do Artigo anterior.

§ 1º - O reajuste constante do caput deste Artigo é extensivo aos servidores da Administração Direta e Indireta, aos contratados temporariamente, bem como aos que recebem aposentadoria, pensão por morte, complementação de aposentadoria e complementação de pensão por morte paga diretamente pelo município.

§ 2º - O reajuste previsto neste Artigo terá incidência sobre os vencimentos e/ou salários do mês de Março/2003.



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP